

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS**, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, a partir de 27 de fevereiro de 2024, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações e Compras Públicas, sita na Rua do Interventor, nº 510, na cidade de Ibiaçá –RS, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços nos procedimento abaixo, cujo valor a ser pago é o estímulo, nas seguintes especialidades, utilizando a base de referência de valores da tabela SUS:

1 - EXAMES A SEREM REALIZADOS:

Item	Descrição	Valor pago por exame
1.	Glicose	R\$8,00
2.	Colesterol total	R\$8,00
3.	HDL colesterol	R\$10,00
4.	LDL colesterol	R\$10,00
5.	Triglicerídeos	R\$10,00
6.	Uréia	R\$8,00
7.	Creatinina	R\$8,00
8.	Ácido Úrico	R\$8,00
9.	Hemoglobina glicada	R\$25,00
10.	Sódio (Na)	R\$12,00
11.	Potássio (K)	R\$12,00
12.	TGO	R\$10,00
13.	TGP	R\$10,00
14.	Amilase	R\$10,00
15.	Fosfatase alcalina	R\$10,00
16.	Bilirrubinas	R\$10,00
17.	Ferro – Fosforo	R\$18,00

18.	Cálcio - Lítio	R\$18,00
19.	Gama GT	R\$15,00
20.	Albumina	R\$10,00
21.	DHL	R\$10,00
22.	Colinesterase	R\$25,00
23.	CK-total - Troponina	R\$25,00
24.	CK-MB	R\$35,00
25.	Ferritina	R\$25,00
26.	Proteínas totais	R\$15,00
27.	Vitamina B12	R\$35,00
28.	Leucócitos fecais	R\$8,00
29.	Sangue oculto	R\$18,00
30.	HBs Ag	R\$20,00
31.	Anti HBS	R\$25,00
32.	HBe Ag	R\$25,00
33.	Anti HBE	R\$25,00
34.	Anti HBC total	R\$25,00
35.	Anti HCV	R\$38,00
36.	Anti HIV	R\$30,00
37.	Tipagem sanguínea	R\$12,00
38.	Hemograma completo	R\$20,00
39.	Plaquetas	R\$8,00
40.	Protrombina	R\$15,00
41.	K-TTP	R\$15,00
42.	Reticulócitos	R\$15,00
43.	Tempo coagulação	R\$8,00
44.	VHS	R\$10,00
45.	VDRL	R\$15,00
46.	ASLO	R\$12,00
47.	PCR	R\$12,00
48.	LATEX	R\$12,00

49.	DCE	R\$20,00
50.	EQU	R\$12,00
51.	Proteinúria U24 h	R\$20,00
52.	Cultura c/ TSA	R\$35,00
53.	EPF	R\$12,00
54.	Waler rose	R\$18,00
55.	FAN	R\$20,00
56.	Ácido fólico	R\$35,00
57.	Secreção vaginal	R\$25,00
58.	Coombs indireto	R\$12,00
59.	Coombs direto	R\$12,00
60.	Coagulograma	R\$35,00
61.	PSA total	R\$40,00
62.	PSA total/livre	R\$45,00
63.	T4 livre	R\$25,00
64.	T3 total	R\$25,00
65.	T3 livre	R\$25,00
66.	TSH	R\$25,00
67.	LH	R\$25,00
68.	FSH	R\$25,00
69.	Ca 125	R\$25,00
70.	Ca 153	R\$25,00
71.	CEA	R\$30,00
72.	Estradiol	R\$25,00
73.	Monotest	R\$20,00
74.	Prolactina	R\$25,00
75.	Alfa fetoproteina	R\$25,00
76.	Ige total	R\$25,00
77.	Toxoplasmose igg	R\$25,00
78.	Toxoplasmose igm	R\$25,00
79.	Citomegalovirus igg	R\$35,00

80.	Citomegalovirus igm	R\$35,00
81.	Chlamydia	R\$30,00
82.	Gram e Bacterioscopico	R\$25,00
83.	BHCG	R\$15,00

1.1 - No valor acima estão inclusos os materiais e serviço.

1.2 - Os exames deverão ser realizados por laboratórios instalados no município de Ibiaçá, devido a debilidade de alguns pacientes e ao elevado número de exames mensais. Deverão, dessa forma, ser realizados em estabelecimentos próprio, ou seja, no próprio laboratórios credenciado.

1.3 – Os exames deverão ser realizados todos os dias da semana, e apenas mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 - Apenas podem se habilitar os laboratórios que estiverem aptos a realizar todos os exames relacionados neste edital.

1.5 – Se houver mais de um laboratório habilitado, a distribuição dos exames por laboratório será de maneira mensal, conforme distribuição elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

As pessoas jurídicas (empresas ou microempresas) interessadas em prestar os serviços supra para o Município de Ibiaçá, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, ou ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
CRENCIAMENTO Nº 003/2024

PROPONENTE:

(NOME COMPLETO)

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

- a)** Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conte, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- b)** Cartão do CNPJ;
- c)** Certidão negativa de débito com o INSS;
- d)** Certidão negativa de débito com o FGTS;
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f)** Alvará da Vigilância Sanitária;
- g)** Certidão de Regularidade Sanitária;
- h)** Termo de Aceitação de Preço – Conforme Anexo II (devidamente assinado)

2.2 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) É vedado:

a.1 – o trabalho do credenciamento em dependências ou setores próprios do Município;

a.2 – o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o

descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

c) o credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

3 - DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamentos do Municípios, de conformidade aos valores supracitados;

b) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, acompanhado das autorizações do Município para a realização dos Serviços.

c) As despesas serão pagas com as seguintes dotações orçamentárias:

0501 - SECRETARIA DE SAÚDE

2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

4 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

a) É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

5 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, no prazo estipulado no presente. O prazo de vigência deste Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a Lei 14.133/2021.

6 - INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Ibiaçá, na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, sita na Ruado Interventor, nº 510, em Ibiaçá, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone 54 3374-1177.

Ibiaçá-RS, 22 de fevereiro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

KEILOR BASSO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA

Assessor Jurídico

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 003/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do interventor, Nº 510, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ULISSES CECCHIN**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF nº, residente e domiciliado em, credenciada para disponibilização de estrutura, serviços e profissionais para realização de exames laboratoriais, fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2024 em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de disponibilização de estrutura, serviços e profissionais para realização de exames laboratoriais, conforme segue:

Item	Descrição	Valor médio R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1 - No valor estão inclusos todos os custos diretos e indiretos.

2.2 - Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços efetivamente prestados por encaminhamento do Município.

3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da **autorização da prestação do serviço, emitido pelas Secretaria de Saúde do Município**, devidamente assinada pelo beneficiário, comprovando a efetiva prestação e mediante apresentação de nota fiscal.

3.3 - A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento 003/2024, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução dos serviços.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por forma da lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total e parcial, bem com a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.7 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.8 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizeram necessários para a boa execução do serviço da contratação.

5.9 - A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiaçá-RS, que exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.3 - Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.4 - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme a referida Lei que rege este Ato.

6.5 - A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer serão responsáveis pela prática de todos os atos de controle do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser prestados diariamente, conforme autorização.

7.2 - O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no *Edital e/ou contrato*, ou que seja considerado inadequado.

7.3 - A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiro, por si ou por seus sucessores e/ou preposto, na execução do objeto do credenciamento, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, providenciária, fiscal e civil.

7.5 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

7.6 - Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados de Nota Fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, **bem como da CND da Receita Federal e do FGTS.**

7.7 - A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Ibiaciá, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços.

7.8 - Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento às condições e especificações requisitadas.

8.2 - O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outro que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízos das sanções legais, conforme a Lei 14.133/2021.

a) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no edital e neste contrato.

9.2 - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o contrato, ou deixarem de entregar, ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que não mantiverem a proposta, que fraudarem a execução dos serviços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) suspensão temporário do direito de licitar, de contratar com a administração pelo prazo de até 02(dois)anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

9.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este contrato o Ato Convocatório-Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2024 e seus anexos, bem como o *termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujo teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.*

10.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

10.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

10.5 - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva –RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

10.6. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá-RS, _____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____, declara que tem conhecimento e aceita o preço previsto pelo edital de chamamento público 003/2024 bem como no contrato que está no edital e ainda declaro ter conhecimento de que o preço referente a prestação do serviço concernente a realização dos exames laboratoriais é fixo e inalterável.

Ibiaçá-RS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do dirigente da empresa

CPF